



DECRETO MUNICIPAL Nº 29/2025, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre regras de trânsito, organização e segurança para o evento em comemoração aos 30 anos de emancipação política do Município de São Luís do Piauí-PI, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO PIAUI-PI, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, e considerando a necessidade de disciplinar o trânsito, a circulação de pessoas e a segurança durante o evento comemorativo aos 30 Anos de Emancipação Política do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Trânsito e Estacionamento

Fica estabelecida a seguinte regulamentação de trânsito e estacionamento nas vias públicas adjacentes e no local do evento, no dia 13 de dezembro de 2025, em decorrência do Show Comemorativo aos 30 Anos de Emancipação Política:

• I - Proibição de Estacionamento: Fica proibido o estacionamento de veículos automotores e similares, a partir das 12h00h do dia 13 de dezembro de 2025, nos seguintes trechos:

• a) Rua Manoel João da Silva, na entrada do ponto comercial Led Point, passando Pela academia JMC, estendendo-se pela Avenida Luis Borges de Sousa, passando pelo Bar do Leo e toda parte da avenida José Leoncio de Barros.

II - Proibição de Circulação e Passagem de Veículos: Fica proibida a circulação e passagem de veículos automotores e similares, a partir das 16h00 do dia 13 de dezembro de 2025, nos seguintes trechos:

• a) Entrada da Praça Severiano Teodoro de Sousa e Avenida José Leoncio de Barros a partir do lava jato do Bruno e Câmara Municipal, até academia de saúde.

• III - Exceções: A proibição de circulação não se aplica a veículos oficiais em serviço (polícia, ambulância, bombeiros e fiscalização), nem a veículos de



serviço e emergência devidamente autorizados pela organização do evento e pela autoridade de trânsito municipal.

Art. 2º Ocupação de Espaço e Comércio Ambulante

A ocupação de espaço público por barracas e comerciantes ambulantes no local do evento será regida pelas seguintes disposições:

I – Fica terminantemente proibido a instalação de barracas, em todo trecho isolado na Avenida José Leoncio de Barros, liberado freezers, cadeiras em calçadas que não exceda a via pública

II – Será permitido barracas na avenida Jose Leoncio de Barros na praça pública antes do lava jato do Bruno que não exceda a via pública.

• III - Limite de Ocupação: As barracas de comércio e serviços deverão respeitar rigorosamente o limite de ocupação de espaço previamente estabelecido e demarcado pela Administração do Evento não excedendo 1.50m deixando o restante da via pública, livre para o transito de pedestre, veículos oficiais, visando garantir a livre circulação e a segurança do público.

IV – Nenhum estabelecimento poderá funcionar sem a licença prévia da Prefeitura e Secretaria de Meio Ambiente

V - Proibição de Comercialização de Bebidas em Garrafas de Vidro: Fica proibido a comercialização e distribuição de qualquer tipo de bebida acondicionada em garrafas de vidro a partir das 18h00 (dezoito horas) do dia 13 de dezembro de 2025, em todo o perímetro da área do evento e nas vias interditadas ao trânsito.

• Parágrafo único: A comercialização de bebidas deverá ser feita em embalagens plásticas (PET) ou latas, a fim de prevenir acidentes e garantir a segurança dos participantes.

Art. 3º Fiscalização e Penalidades

• I - Fiscalização: A fiscalização do cumprimento das disposições deste Decreto será realizada pela Polícia Militar, e fiscalização do evento.

• II - Penalidades: O descumprimento das proibições e determinações contidas neste Decreto sujeitará o infrator às penalidades previstas na legislação municipal e federal aplicável, incluindo a remoção de veículos e o recolhimento de mercadorias.

Art. 4º Disposições Finais

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de dezembro de 2025, e revoga as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ
CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05
Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 988351785
CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)
Email-pmslpi2016@hotmail.com

Gabinete do Prefeito Municipal de São Luís do Piauí-PI, 28 de novembro de 2025

Raimundo Renato Vicente de Araújo Sousa
Prefeito Municipal